



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº P2024/022316-5.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de segurança complementar à segurança patrimonial CONTRATADA na Sede do Crea-MS, sendo que nas Inspetorias do Crea-MS não existe serviços de segurança patrimonial contratado, para garantir inviolabilidade aos bens móveis e imóveis, próprios ou de terceiros e sigilo das informações guardadas por estas unidades, além de preservação da integridade física do corpo funcional e do público que transita nos ambientes da Sede e Inspetorias de Aquidauana, Chapadão do Sul, Dourados e Três Lagoas.

Considerando a força de trabalho do Crea-MS, bem como os materiais existentes a contratação deverá contemplar o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua execução. A segurança complementar deverá ser prestada 7 dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos prédios do Crea-MS indicados no parágrafo anterior, a fim de inibir a ação de vândalos e furtos, resguardando a segurança patrimonial e impedindo a invasão dos imóveis. Cabe ressaltar que a garantia da integridade física e patrimonial de pessoas e dos bens públicos é poder/dever da Administração e, portanto, afigura-se, objetivamente, conveniente ao interesse público, por se tratar de serviço de grande relevância e que abrange as necessidades públicas permanentes.

A contratação desse serviço se justifica pela necessidade de:

- Aumentar a guarda, proteção e segurança dos imóveis, bem como de bens móveis, equipamentos e acervo documental localizados em seu interior;
- Inibir a depredação, a violação, invasão e outras ações que possam causar dano ao patrimônio público;
- Impor o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado, por meio de sensores, alarmes, câmeras e sinalização distribuídos em zonas.

Insta salientar que a presente contratação não contempla os demais prédios deste Conselho, em razão da localização dos mesmos, que estão instalados em locais considerados “mais seguros”, além do orçamento disponível para esse tipo de contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

Departamento Administrativo, que neste momento está auxiliando o Departamento de Suporte e Infraestrutura.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e racionalização e eficácia da gestão e fiscalização contratual, serão considerados os seguintes requisitos básicos:

1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global.
2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviços prestados de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, conforme disposição do parágrafo único do art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e Portaria n. 37, de 1º de abril de 2024 do Crea-MS.
3. O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
4. Contratação de empresa especializada em monitoramento remoto eletrônico de alarme e CFTV, devendo o fornecedor selecionado possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços.

O serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e HDCVI – objeto do presente estudo – não é serviço de engenharia. Porém, os serviços de instalação e a futura dos sistemas – parte integrante –. Além da nova manutenção são serviços de engenharia instalação da solução integrada de sistemas eletrônicos de segurança (alarme + câmeras), há a previsão de manutenção preventiva, além das eventuais corretivas que possam vir a ocorrer.

O item 9.1. do ANEXO VI-A da IN 05/2017 diz que:

“9.1. de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios Os serviços de instalação e manutenção de vigilância eletrônica , para os quais devem ser contratadas empresas são serviços de engenharia que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado.”

Durante a Sessão Plenária Ordinária nº 1.453. de 12 de março de 2018, o Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia por meio da Decisão Nº: PL-0422/2018, a qual está disponível para consulta em <https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=65662>:

DECIDIU, por unanimidade, responder ao Centro Integrado de Telemática do Exército no seguinte sentido:

1) Os profissionais registrados no Sistema Confea/Crea que estão habilitados para elaborar projetos de instalações de circuitos fechados de TV (CFTV) e instalações de sistemas de vigilância, bem como fiscalizar a execução dos referidos projetos e certificar a aderência normativa das referidas instalações são os seguintes: 1.1) Engenheiro de Comunicações, Engenheiro de Telecomunicações, Engenheiro em Eletrônica, Engenheiro Eletricista – modalidade Eletrônica, Engenheiro Industrial – Eletrônica, Engenheiro Industrial – Telecomunicações Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Produção – Eletricista e Engenheiro Industrial – Elétrica, todos devendo possuir as atribuições do art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea; 1.2) Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica – Telecomunicações, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Eletroeletrônica e Técnico em Redes de Comunicação, com atribuições do Art. 4º do Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985. 2) Os profissionais que podem fiscalizar a execução das instalações do CFTV e dos sistemas de vigilância eletrônica, bem como certificar a aderência normativa dessas instalações, mas não podem responsabilizar-se pelos projetos das referidas instalações são os seguintes: 2.1) Engenheiro de Operação – Eletrônica e o Engenheiro de Operação – Telecomunicações (com atribuições do art. 22 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea); 2.2) Os profissionais Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletrônica Industrial, Técnico em Telecomunicações e Técnico em Telecomunicações - Telefonia e Redes Externas (todos com as atribuições da Resolução nº 313, de 1986), sob supervisão e direção de Engenheiros. 3) Outros profissionais, em casos concretos, com títulos diversos dos acima citados poderão se responsabilizar por tais atividades desde que apresentem certidão do Crea indicando especificamente a atribuição respectiva, em função do que dispõe a Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, em relação à extensão de atribuições.

Considerando que a Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018, que cria o Conselho Federal e Regionais dos Técnicos Industriais CFT, encerrou desde 20/09/2018, o vínculo jurídico dos profissionais técnicos industriais com o Sistema Confea/Crea.

Considerando que esses profissionais têm sua profissão regulamentada e fiscalizada pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, temos a Resolução nº 111, de 08 de outubro de 2020 que define as atribuições do Técnico Industrial em Eletrônica, e dá outras providências:

“Art. 3. Nos termos da legislação em vigor, desde que compatíveis com a sua formação fica assegurado aos profissionais Técnicos em Eletrônica as seguintes competências:

XXV -- projetar, executar e realizar sistemas de monitoramento de Circuito Fechado de Televisão –CFTV.”

Portanto, entende-se que a empresa CONTRATADA deverá estar registrada no CREA ou CFT /CRT, possuindo profissional qualificado em seu corpo técnico, detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço de instalação a ser executado, devendo apresentar na qualificação técnica:

1. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CFT/CRT;
2. Certidão de registro do(s) profissional(ais) no CREA ou CFT/CRT, responsável(eis) técnico(s) habilitado(s) a executar os serviços de instalação e manutenção dos sistemas objeto da presente contratação;
3. Demonstração de vínculo do profissional responsável técnico;

4. Capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CFT/CRT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT;

5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme e CFTV) com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos.

Além dos requisitos de qualificação técnica acima descritos, deverão ser observados ainda: habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas participantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para o objeto desse estudo preliminar a partir de processos similares realizados por outros órgãos públicos.

Soluções identificadas para a demanda de vigilância eletrônica à distância;

Solução 1: Aquisição de equipamentos de imagem, alarme e gravação;

Solução 2: Contratação de serviços de vigilância eletrônica à distância com fornecimento de equipamentos em comodato.

Análise da viabilidade das soluções:

Solução 1: INVIÁVEL. O Crea-MS não dispõe de empregados com conhecimento técnico para ficarem responsáveis pela instalação, manutenção e monitoramento dos equipamentos.

Solução 2: VIÁVEL. O serviço de vigilância eletrônica à distância com fornecimento de equipamentos em comodato de forma regular se mostra viável, pois existem empresas especializadas no mercado que fornecem um serviço de qualidade com mão de obra especializada e materiais específicos, como já experienciado por este Conselho.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br), verificou-se recentes contratações deste tipo de serviço:

1. **Unidade compradora: 200206 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO DA 24A./MS** | Id contratação PNCP: 26989715000102-1-000132/2024 | Data de divulgação no PNCP: 26/02/2024 | Tipo: Aviso de Contratação Direta | Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24h/dia, 7 dias/semana, tipo empresarial, com configuração do sistema, metodologia tática e operacional, aquisição de

equipamentos a título de comodato destinados à execução da segurança eletrônica das instalações, móveis, aparelhamentos e documentos relacionados à segurança institucional na PTM de Três Lagoas.

2. Unidade compradora: 393010 - DEPART.NACIONAL DE INFRA-ESTR. DE TRANSPORTE | Id contratação PNCP: 04892707000100-1-000028/2024 | Data de divulgação no PNCP: 31/01/2024 | Tipo: Edital | Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico (Alarme eletrônico) com Instalação e Locação de equipamentos de sistema de alarme, para proteção do imóvel da Unidade Local de Três Lagoas/MS. Conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Será realizada uma busca por empresas especializadas, registradas e localizadas em Campo Grande e região neste Conselho, e elas serão consultadas na fase de pesquisa de preços.

Assim, constata-se que devido a característica do serviço, usualmente encontrada no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços devido à grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação prevê instalação em regime de comodato de equipamentos para prestação de serviços de vigilância eletrônica 24 horas por dia, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção dos imóveis.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

A central de monitoramento deverá estar devidamente equipada para identificar, em tempo real, os sinais de alarme (eventos) e, em caso de violação/intrusão, noturna/diurnas ou em dias não úteis, vinte quatro horas (24) de domingo a segunda, comunicando tempestivamente os fatos a um responsável determinado pelo órgão bem como à polícia, quando constatada tentativa real de assalto e/ou violação. Deverá ainda, diante de alarmes, enviar imediatamente, inspetores especialistas para verificação dos motivos dos alarmes, antes da comunicação aos responsáveis e à polícia.

O monitoramento por parte da CONTRATADA compreende apenas o sistema de alarmes por sensores. Não haverá videomonitoramento em tempo real.

O sistema de câmeras deverá ser interligado e disponibilizado através de software de acesso por internet, além do acesso local.

O fornecimento de internet para disponibilização de transmissão das imagens em tempo real será de responsabilidade do CONTRATANTE.

Do local da prestação dos serviços:

Local	Tipo dos serviços	Endereço
Sede	Monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão - CFTV)	Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, CEP 79010-480, em Campo Grande-MS
Inspetoria de Aquidauana	Monitoramento eletrônico (alarme monitorado)	Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 504, Cidade Nova, CEP 79200-000, em Aquidauana-MS
Inspetoria de Chapadão do Sul	Monitoramento eletrônico (alarme monitorado)	Rua Treze, 783, Centro, CEP 79560-000, em Chapadão do Sul-MS
Inspetoria de Dourados	Monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão - CFTV)	Av. Guaicurus, 60, Vila Alvorada, CEP 79823-490, em Dourados-MS
Inspetoria de Ponta Porã	Monitoramento eletrônico (alarme monitorado)	Rua Guia Lopes, 873, Sala 3, Centro, CEP 79900-000, em Ponta Porã-MS

As demais informações relativas ao modelo de execução do objeto serão descritas no item específico do Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Deverão ser atendidos os imóveis descritos no item 6.

Lista de materiais e equipamentos para implantação dos sistemas de alarme e CFTV das unidades da CONTRATANTE:

- Sede:** 1 DVR 16 canais; 16 câmeras infra red 20 metros; 1 fonte 10 A; 1 fonte 5 A; 1 HD 2 tera byte; 800 cabo coaxial 97% malha; 40 tubulação zincada ¾; 32 pinos BNC; 16 conectores P4.
- Inspetoria de Dourados:** 1 central de alarme; 8 sensores IVP 476; 300 cabos CCI 2 pares; 1 bateria selada; 1 sirene PKR; 1 serviço de instalação.
- Inspetoria de Dourados:** 1 DVR 8 canais; 8 câmeras infra red 20 metros; 1 fonte 10 A; 1 HD 1 tera byte; 300 cabos de rede blindado CAT 5E; 8 balum; 1 rack para CFTV.

As demais localidades já possuem equipamentos instalados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.940,46 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

A estimativa do valor da contratação encontra-se abaixo resumida e é resultado de Relatório de Pesquisa de Preços de Mercado que será anexo ao presente processo.

ITEM	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mês	12	R\$ 1.323,14	R\$ 15.877,68
2	Serviço	1	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
3	Mês	12	R\$ 703,33	R\$ 8.439,96
4	Serviço	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
5	Mês	12	R\$ 586,67	R\$ 7.040,04
6	Serviço	1	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
7	Mês	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
8	Mês	12	R\$ 676,66	R\$ 8.119,92
9	Mês	12	R\$ 522,84	R\$ 6.274,08
10	Mês	12	R\$ 452,12	R\$ 5.425,44

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Visando economia de escala, aliada a necessidade de redução de sombreamento de contratos face ao quadro reduzido do Conselho, não ocorrerá o parcelamento desta solução. A contratação dos serviços em grupo único, com 10 itens, sem parcelamento do seu objeto é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração pelos motivos a seguir:

1. Alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração;
2. O parcelamento tornaria partes do contrato que se refere aos serviços a serem prestados menos interessante em termos de valor, podendo ocasionar a sua não contratação;
3. Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
4. Não haverá a necessidade de gerir mais de um contrato, havendo economia nos procedimentos da fiscalização de contratos, pois os controles serão exercidos somente sobre uma empresa;
5. Economia de recursos financeiros, pois não serão duplicadas as publicações dos eventuais resultados de julgamento da contratação, dos extratos de contrato e termos de aditamentos;
6. Economia de recursos humanos, visto que tanto o Agente de Contratação designado que processará a seleção do fornecedor e o Setor de Compras e Contratos,

concentrarão suas ações em um único procedimento de contratação.

Finaliza-se que dividir a prestação do serviço em dois momentos, contratação de uma empresa para o fornecimento e instalação de materiais, equipamentos, e mão de obra, em regime de comodato e, contratar uma outra empresa para prestação do serviço de monitoramento, pode proporcionar uma dificuldade de harmonia na execução do serviço como um todo. Isso por conta de o serviço de monitoramento de uma empresa alegar que encontra dificuldade na sua realização por conta das instalações de materiais e equipamentos que dificultam o trabalho. Da mesma forma, a empresa que vai realizar o fornecimento e instalação de materiais, equipamentos, e mão de obra, em regime de comodato, pode alegar que por não ser a responsável pelo posterior serviço de monitoramento, não tem como prever ajustes e correções por não ser estar atuando na prestação do serviço de monitoramento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica ao serviço pleiteado. Isso por tratar-se de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas que prestam esse tipo de serviço.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico e Plano Plurianual – PPA 2023-2024 deste Conselho, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

DIMENSÃO ESTRATÉGICA:

Objetivo Estratégico: Elevar a Satisfação dos Usuários.

DIMENSÃO TÁTICA:

Indicador 01. Quantidade de serviços realizados.

Fórmula: Somatório de serviços realizados.

Sentido: Quanto maior melhor.

Meta: Execução de 100% do contrato dos serviços contratados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Demanda: 20.

Item: 118 a 127.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Como resultados pretendidos espera-se:

1. Redução dos riscos de invasão e depredação dos imóveis do Crea-MS, buscando as melhores soluções para minimizar esse problema que expõe o patrimônio público a riscos e perdas relevantes.
2. **Em relação à eficácia**, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do órgão.
3. **Quanto à eficiência**, assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros.
4. **Relativo ao aproveitamento dos recursos humanos** espera-se o cumprimento, por parte da empresa CONTRATADA, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão CONTRATANTE, em vez de envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando que a pretensa contratação se assemelha ao rol de serviços já executados no âmbito do Crea-MS, o Conselho dispõe de empregados indicados para fiscalização e gestão contratual, os quais possuem ampla experiência em suas respectivas áreas de atribuição, bem como já participaram de capacitações nesta área. Neste sentido, não se faz necessário adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera implantação dos serviços nas unidades.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para execução do objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá atender, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, bem como a efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais, em atendimento ao art. 170 da Constituição e ao art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

A CONTRATADA deverá adotar ações de boas práticas de sustentabilidade ambiental na prestação e execução dos serviços objeto do presente Estudo, orientando e capacitando seu pessoal para o correto desempenho das atividades, no que couber, de acordo com o

exemplificado a seguir:

1. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente, observando o seguinte:
 - a) Para os itens relacionados, a empresa deverá dar destinação ambientalmente adequada, quando constatada a inutilidade do equipamento, apresentando documentação da qual conste informações da instituição que recebeu o equipamento, contendo data e a assinatura de representante da respectiva instituição: câmeras; monitores; servidores; componentes eletrônicos.
 - b) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO.

Declaro viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade:

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SGD/ME nº 40, de 22 de maio de 2020, considerando o atendimento as necessidades da contratação elencadas pela Área Requisitante, bem como, seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a Administração Pública

16. RESPONSÁVEL(IS)

Dayane Lucas da Silva
Gerente Administrativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: P2024/022316-5

INTERESSADO: Departamento Administrativo - DAD

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão - CFTV), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o Crea-MS.

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco será executado conforme matriz 5x5 do manual de gestão de riscos do TCU –conforme abaixo:

Matriz de Riscos						
Impacto	Muito Alto					
	Alto					
	Médio					
	Baixo					
	Muito Baixo					
		Muito Baixa	Baixa	Média	Alta	Muito Alta
Probabilidade						

Escala de probabilidade (1 a 5):	Escalas de impacto (1 a 5):
1. Muito Baixa: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1. Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2. Baixa: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2. Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3. Média: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3. Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4. Alta: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4. Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

5. Muito alta: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5. Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado
---	--

1. Fase de análise

Planejamento da Contratação
Seleção do Fornecedor

2. Responsáveis pela análise

Planejamento da contratação: Dayane Lucas da Silva

Seleção do fornecedor: Henrique Vilalva da Silva

Gestão do contrato: Dayane Lucas da Silva

3. Identificação e avaliação de riscos

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1: Definição imprecisa do objeto em virtude da complexidade técnica dos serviços.										
Planejamento da Contratação										
Seleção do Fornecedor										
Gestão do Contrato										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
(I) Danos:										
Restrição à competitividade; republicação do certame; execução ineficiente.										
(II) Ação preventiva:						(II-A) Responsável pela ação:				
Concentração da força de trabalho na elaboração minuciosa do objeto, com detalhamento, precisão e clareza; realização de audiência pública.						Unidade requisitante.				
(III) Ação de contingência:						(III-A) Responsável pela ação:				
Retificação da definição do objeto.						Unidade requisitante.				

RISCO 2: Exigências de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade ou ausência de exigência de documentos de habilitação exigidos legalmente										
Planejamento da Contratação										
Seleção do Fornecedor										

Gestão do Contrato										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
(I) Danos:										
Contratação de empresa sem capacitação adequada, ou sem observância das exigências legais para o fornecimento/prestação do produto/serviço contratado.										
(II) Ação preventiva:						(II-A) Responsável pela ação:				
Verificar as normas e os documentos necessários a serem exigidos como condição para habilitação, evitando descumprimentos legais.						Agente de contratação designado.				
(III) Ação de contingência:						(III-A) Responsável pela ação:				
Busca de novos fornecedores/palestrantes						Área requisitante.				

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1: Seleção de prestador sem condições de cumprir o contrato										
Planejamento da Contratação										
Seleção do Fornecedor										
Gestão do Contrato										
Probabilidade:	X	Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta	X	Muito Alta
(I) Danos:										
Má prestação do serviço.										
(II) Ação preventiva:						Responsável pela ação:				
Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto						Unidade requisitante e agente de contratação designado				
Análise detalhada das condições de habilitação						Agentes de contratação designado				
(III) Ação de contingência:						Responsável pela ação:				
Realizar a aplicação de sanções						Setor de Compras e Contratos				
Rescisão contratual						Setor de Compras e Contratos				

RISCO 2: Aceitação de proposta em desacordo com o instrumento de contratação										
Planejamento da Contratação										
Seleção do Fornecedor										
Gestão do Contrato										

Probabilidade:	X	Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta	X	Muito Alta
(I) Danos:										
Execução do contrato em desacordo com os parâmetros de qualidade definidos										
(II) Ação preventiva:						Responsável pela ação:				
Vinculação ao instrumento convocatório						Agentes de contratação designado				
Análise detalhada das condições de habilitação						Agentes de contratação designado				
(III) Ação de contingência:						Responsável pela ação:				
Anulação do procedimento de compras						Agentes de contratação designado				

GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 1: Responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato não detêm as competências técnicas e/ou condições necessárias à execução da atividade; sem capacidade técnica para recebimento do objeto.										
	Planejamento da Contratação									
	Seleção do Fornecedor									
	Gestão do Contrato									
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
(I) Danos:										
Comprometimento do resultado do serviço.										
(II) Ação preventiva:						Responsável pela ação:				
Indicação de fiscais e gestor com qualificação e experiência no acompanhamento do objeto.						Autoridade competente.				
(III) Ação de contingência:						Responsável pela ação:				
Alteração da equipe de gestão e fiscalização por membros com competência técnica; capacitação da equipe.						Autoridade competente.				

RISCO 2: Não manutenção das condições de habilitação.										
	Planejamento da Contratação									
	Seleção do Fornecedor									
	Gestão do Contrato									
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta

Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
(I) Danos:										
Descontinuidade contratual; pagamento de fornecedor com débito fiscal, previdenciário ou trabalhista.										
(II) Ação preventiva:						Responsável pela ação:				
Previsão de cláusula que estabelece a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Previsão de cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições). Previsão de consulta periódica ao SICAF para verificação da manutenção da regularidade fiscal antes de cada pagamento.						Agente de contratação designado. Fiscais e gestor do contrato.				
(III) Ação de contingência:						Responsável pela ação:				
Fixar prazo para regularização ou justificativa; contratação de remanescente.						Agente de contratação designado.				

RISCO 3: Atraso no início da execução do serviço de segurança eletrônica integrada.										
Planejamento da Contratação										
Seleção do Fornecedor										
Gestão do Contrato										
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
(I) Danos:										
Indisponibilidade do serviço de segurança integrada.										
(II) Ação preventiva:						Responsável pela ação:				
Estabelecimento de prazo de entrega aderente à realidade do mercado, podendo ser prorrogado, mediante pedido formal devidamente motivado da CONTRATADA, desde que haja prévia anuência formal da CONTRATANTE.						Unidade requisitante. Agente de contratação designado. Fiscais e gestor do contrato.				
(III) Ação de contingência:						Responsável pela ação:				
Diálogo entre as partes, podendo resultar em penalidade.						Fiscais e gestor do contrato. Setor de Contratos e Compras.				

RISCO 4: Falta de manutenção da solução integrada (sistemas e equipamentos) tecnológica.										
Planejamento da Contratação										

	Seleção do Fornecedor									
	Gestão do Contrato									
Probabilidade:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
Impacto:		Muito Baixa		Baixa		Média		Alta		Muito Alta
(I) Danos:										
Prejuízo para a gestão e fiscalização contratual; baixa qualidade, atraso e/ou inexecução do objeto; comprometimento do serviço prestado; comprometimento da segurança da edificação.										
(II) Ação preventiva:						Responsável pela ação:				
Previsão de disponibilidade contínua da solução; previsão de manutenções preventiva e corretiva.						Unidade requisitante. Agente de contratação designado. Fiscais e gestor do contrato.				
(III) Ação de contingência:						Responsável pela ação:				
Diálogo entre as partes, podendo resultar em penalidade.						Fiscais e gestor do contrato. Setor de Contratos e Compras.				

Campo Grande, MS.

Dayane Lucas da Silva

Henrique Vilalva da Silva



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão - CFTV), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo monitoramento de imagens e de alarmes, instalação e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o Crea-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

1.2 - Tabela com o objeto desta contratação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Serviço mensal de monitoramento eletrônico (alarme monitorado) , com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o prédio da Sede do Crea-MS, em Campo Grande. Observação: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento ou suporte para soluções de eventuais ocorrências no funcionamento do sistema de monitoramento, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O canal de atendimento DEVERÁ ser por telefone e endereço de e-mail.	14826	Mês	12
2.	Serviço de instalação em comodato de câmeras e demais equipamentos para o correto funcionamento do circuito fechado de televisão – CFTV no prédio da Sede do Crea-MS, em Campo Grande. Deve estar incluso toda a mão de obra, e todos os materiais necessários.	21660	Serviço	1
3.	Serviço mensal de monitoramento eletrônico (circuito fechado de televisão - CFTV) , compreendendo	21660	Mês	12

	monitoramento de imagens e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, para atender o prédio da Sede do Crea-MS, em Campo Grande.			
4.	Serviço de instalação em comodato de sensores, alarmes, e demais equipamentos para o correto funcionamento do alarme monitorado no prédio da Inspeção do Crea-MS, em Dourados. Deve estar incluso toda a mão de obra, e todos os materiais necessários.	14826	Serviço	1
5.	Serviço mensal de monitoramento eletrônico (alarme monitorado) , com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o prédio da Inspeção do Crea-MS, em Dourados. Observação: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento ou suporte para soluções de eventuais ocorrências no funcionamento do sistema de monitoramento, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O canal de atendimento DEVERÁ ser por telefone e endereço de e-mail.	14826	Mês	12
6.	Serviço de instalação em comodato de câmeras e demais equipamentos para o correto funcionamento do circuito fechado de televisão – CFTV no prédio da Inspeção do Crea-MS, em Dourados. Deve estar incluso toda a mão de obra, e todos os materiais necessários.	21660	Serviço	1
7.	Serviço mensal de monitoramento eletrônico (circuito fechado de televisão - CFTV) , compreendendo monitoramento de imagens e manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, para atender o prédio da Inspeção do Crea-MS, em Dourados.	21660	Mês	12
8.	Serviço mensal de monitoramento eletrônico (alarme monitorado) , com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no	14826	Mês	12

	<p>atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o prédio da Inspetoria do Crea-MS, em Aquidauana.</p> <p>Observação: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento ou suporte para soluções de eventuais ocorrências no funcionamento do sistema de monitoramento, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O canal de atendimento DEVERÁ ser por telefone e endereço de e-mail.</p>			
9.	<p>Serviço mensal de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o prédio da Inspetoria do Crea-MS, em Chapadão do Sul.</p> <p>Observação: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento ou suporte para soluções de eventuais ocorrências no funcionamento do sistema de monitoramento, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O canal de atendimento DEVERÁ ser por telefone e endereço de e-mail.</p>	14826	Mês	12
10.	<p>Serviço mensal de monitoramento eletrônico (alarme monitorado), com visita e vistoria aos chamados de disparo e/ou detecção de alarmes, compreendendo manutenção, com fornecimento de equipamentos em comodato, com o acompanhamento de pessoal no atendimento técnico em caso de ocorrências, disparos ou anormalidades verificadas, para atender o prédio da Inspetoria do Crea-MS, em Ponta Porã.</p> <p>Observação: A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento ou suporte para soluções de eventuais ocorrências no funcionamento do sistema de monitoramento, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O canal de atendimento DEVERÁ ser por telefone e endereço de e-mail.</p>	14826	Mês	12

1.3 - O serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme e **CFTV** – objeto do presente Termo de Referência – não é serviço de engenharia. Porém, os serviços de instalação e a futura manutenção dos sistemas – parte integrante – são serviços de engenharia. Além da nova instalação da solução integrada de sistemas eletrônicos de segurança (alarme + câmeras), há a **previsão de manutenção preventiva**, além das **eventuais corretivas** que possam vir a ocorrer.

1.4 - O item 9.1. do ANEXO VI-A da IN 05/2017 diz que:

“O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato pela empresa CONTRATADA e pela CONTRATANTE, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

1.5 - A prestação dos serviços é enquadrada como continuada, conforme Portaria n. 37, de 1º de abril de 2024 do Crea-MS e tendo em vista que o monitoramento eletrônico (alarme monitorado e circuito fechado de televisão - CFTV) deve se dar sem interrupções, sendo de suma importância para minimizar os riscos de possíveis entrantes indesejados na área e nas instalações físicas da Sede e das Inspetorias de Aquidauana, Dourados, Chapadão do Sul e Ponta Porã, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - A solução escolhida e a ser adotada pelo Crea-MS é a dispensa de licitação em função do valor envolvido na contratação estar inserido nos limites previstos no inciso I, do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2023.

3.3 - Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade: além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

4.1.1 - Financeiro:

4.1.1.1. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços

4.1.2 - Ambiental:

4.1.2.1. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente, observando o seguinte:

4.1.2.1.1. Para os itens abaixo relacionados, a empresa deverá dar destinação ambientalmente adequada, quando constatada a inutilidade do equipamento, apresentando documentação da qual conste informações da instituição que recebeu o equipamento, contendo data e a assinatura de representante da respectiva instituição:

- a) Câmeras;
- b) Monitores;
- c) Servidores;
- d) Componentes eletrônicos.

4.1.2.1.2. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

4.1.3. Social:

4.1.3.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, para os profissionais que realizarão qualquer intervenção no CFTV e alarme.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em função do valor envolvido na prestação dos serviços.

4.4 - Avaliação prévia do local de execução:

4.4.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, nos respectivos locais da prestação dos serviços:

Local	Endereço
Sede	Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, CEP 79010-480, em Campo Grande-MS
Inspetoria de Aquidauana	Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 504, Cidade Nova, CEP 79200-000, em Aquidauana-MS
Inspetoria de Chapadão do Sul	Rua Treze, 783, Centro, CEP 79560-000, em Chapadão do Sul-MS
Inspetoria de Dourados	Av. Guaicurus, 60, Vila Alvorada, CEP 79823-490, em Dourados-MS

Inspetoria de Ponta Porã	Rua Guia Lopes, 873, Sala 3, Centro, CEP 79900-000, em Ponta Porã-MS
--------------------------	--

4.4.2 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.3 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - Instalação dos sistemas eletrônicos:

- a) A CONTRATADA deverá instalar os sistemas eletrônicos conforme descrição geral abaixo.
- b) Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas pertinentes, com as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.
- c) A instalação dos sistemas eletrônicos deverá preservar as características do imóvel, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar eventuais danos causados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá providenciar a entrega, a instalação e a colocação em pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do competente contrato.
 - i. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- e) A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Departamento de Suporte e Infraestrutura, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a instalação do objeto, pelo telefone (67) 3368-1000, ramal 1088 ou 1013.
- f) Os serviços de instalação dos sistemas de segurança poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos em até 03 (três) dias úteis, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

5.1.2 - Manutenção, substituição e remanejamento dos equipamentos:

- a) Os serviços de manutenção dos sistemas de segurança deverão ser prestados de forma a corrigir o mau funcionamento do sistema sempre que necessário.

- b) Para os serviços de manutenção, deverá ser utilizada mão de obra qualificada, de forma a executar os serviços com perfeição e rapidez.
- c) Os serviços de manutenção preventiva serão realizados a cada 04 (quatro) meses, em datas a serem agendadas previamente entre a CONTRATADA e o Departamento de Suporte e Infraestrutura.
- d) Nas visitas preventivas deverá ser feita a verificação de todo o sistema de alarme e detecção prévia de eventuais não conformidades que possam prejudicar a eficácia do sistema e redução de custos com reparos corretivos.
- e) Nos serviços de manutenção corretiva, deverá haver a manutenção do sistema de alarme, de CFTV, a substituição de peças que apresentarem defeitos e a verificação de falhas.
- f) As visitas avulsas para manutenção corretiva serão solicitadas diretamente pelo fiscal/gestor do Contrato junto à CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico via e-mail.
- g) A CONTRATADA deverá atender ao chamado técnico em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, mediante envio de profissional devidamente identificado.
 - i. O prazo poderá ser prorrogado em até 24 (vinte e quatro) horas desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- h) Os atendimentos deverão ser registrados pela CONTRATADA que, ao final do mês, deverá apresentar ao fiscal/gestor do Contrato, junto da Nota Fiscal/Fatura, relatório mensal dos atendimentos realizados.
- i) As peças danificadas que comprometam o perfeito funcionamento do sistema deverão ser substituídas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
 - i. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Todas as trocas de componentes ou peças do sistema deverão ser informadas ao CONTRATANTE com o envio de relatório mensal, onde constem todas as substituições ocorridas no mês, com a especificação detalhada da nova peça ou componente instalado.
- k) Toda e qualquer substituição e/ou manutenção corretiva das peças e dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA e não serão, em nenhuma hipótese, de responsabilidade do Crea-MS.
- l) Caso seja necessário o remanejamento de equipamentos para ampliar a área de segurança, será feita a desinstalação de componentes do sistema e sua reinstalação em

outro ponto, em quaisquer das unidades, sem que isso implique em nenhum custo adicional.

5.1.3 - Monitoramento Eletrônico

- a) O serviço de monitoramento eletrônico deverá estar disponível, ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio da Central de Monitoramento da CONTRATADA.
- b) A Central de Monitoramento, operada à distância, deverá ser capaz de detectar o alarme ou eventos ocorridos nas unidades da CONTRATANTE e ser operada por profissionais qualificados.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer senha aos empregados responsáveis por cada unidade da CONTRATANTE para ativar e desativar o sistema de alarme ao final de cada expediente.
- d) Sempre que ocorrer disparo do sistema, a qualquer dia ou hora, deverá a CONTRATADA:
 - i. Verificar se houve violação constatada:
 - Não havendo indícios de violação (dano ou intrusão), religar o sistema de alarme;
 - Havendo constatação de violação (dano ou intrusão), deslocar seu apoio tático imediatamente ao local e permanecer na unidade até o restabelecimento da normalidade (conserto das entradas e /ou isolamento do local);
 - Ligar/enviar mensagem para o número de telefone do Agente da Unidade para comunicar o ocorrido.
 - ii. Solicitar auxílio do poder público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc.), conforme o caso.
 - iii. Na prestação dos serviços de atendimento local (visita/vistoria) e nos chamados de disparo/deteção de alarmes, bem como na constatação de violação, a CONTRATADA e/ou sua eventual subcontratada poderá utilizar profissionais locais de vigilância patrimonial (vigilantes).
- e) Todas as visitas e verificações internas deverão ser acompanhadas pelo responsável da unidade correspondente ou por ele autorizadas.
- f) Todas as despesas relativas a deslocamentos de técnicos, veículos e outros, para a perfeita execução do serviço, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

- g) A CONTRATADA não poderá deixar de cumprir com suas obrigações de monitoramento em nenhuma hipótese, não sendo aceitas alegações quanto a regulação dos sensores ou outras questões técnicas, pois tal descumprimento caracterizará o não monitoramento daquele local específico, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.
- h) Para atendimento de eventos ocorridos nas unidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá possuir equipe de apoio equipada com veículos capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.
- i) A CONTRATADA deverá oferecer suporte, por meio de telefone, e-mail ou visita técnica, aos funcionários das unidades para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.
- j) A CONTRATADA deverá supervisionar constantemente a linha telefônica para constatar eventual falta de comunicação da Central de Alarme com a Central de Monitoramento.
- k) A CONTRATADA apresentará relatório mensal, junto com a Nota Fiscal/Fatura, sempre que ocorrerem as situações abaixo descritas:
- i. Acionamento do alarme instalado em quaisquer das unidades, não justificado pelos controles de segurança;
 - ii. Acionamento do alarme em quaisquer das unidades, justificado pelos controles de segurança, mas com indícios de fraude ou erro;
 - iii. Interrupção do monitoramento por quebra do equipamento, manutenção, queda de energia, defeito na linha telefônica, ou outro motivo não citado;
 - iv. Qualquer outro fato que possa indicar quebra de segurança nos locais onde estão instalados os equipamentos.
- l) O funcionamento de todos os equipamentos deverá ser supervisionado pela CONTRATADA, devendo substituir e/ou consertar todos os equipamentos que apresentem algum defeito.
- m) As imagens das câmeras de segurança deverão ficar armazenadas nos DVRs e ficarão disponíveis de acordo com a capacidade dos equipamentos descritos no subitem 5.1.4.1. Quando o equipamento atingir o limite de armazenamento as imagens serão sobrepostas.
- n) O monitoramento do sistema de CFTV tem como objetivo o gerenciamento e a verificação do funcionamento dos equipamentos e possíveis violações nas unidades.
- o) O acesso remoto das imagens em tempo real ou gravadas será realizado apenas em casos de eventos ou para verificação do perfeito funcionamento do sistema.

- p) A solução do videomonitoramento adotada deverá ser originalmente integrada, ou seja, com equipamentos do mesmo fabricante ou totalmente compatíveis e homologados entre si.
- q) Deverá ser fornecido, junto com o sistema, software para o gerenciamento e monitoramento de todo o sistema de CFTV.
- r) O NVR deverá permitir o acesso ao software de gerenciamento e monitoramento por meio da rede local (LAN) e rede externa (WAN), via servidor web integrado.
- s) O software deverá permitir acesso via smartphones com sistema operacional IOS ou Android por meio de aplicativo próprio do fabricante, o qual deverá ser disponibilizado aos agentes das unidades ou por agentes autorizados.
- t) Após a implantação da solução, deverá ser fornecido treinamento para o responsável de cada unidade da CONTRATANTE sobre o funcionamento dos sistemas, em horário a ser acordado entre as partes e sem quaisquer custos para a CONTRATANTE.
- u) O treinamento poderá ser realizado nas dependências de cada unidade ou por vídeo conferência, ou por outro meio devidamente acordado entre as partes.

5.1.4 - Materiais a serem disponibilizados:

5.1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, em comodato, todos os equipamentos e materiais listados para o correto funcionamento dos sistemas de alarme e de CFTV, incluindo-se peças acessórias não listadas, mas necessárias para a instalação do sistema de segurança.

- a) A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos equipamentos durante toda a vigência do contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- b) LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALARME E CFTV DAS UNIDADES DA CONTRATANTE:
 - i. Sede: 1 DVR 16 canais; 16 câmeras infra red 20 metros; 1 fonte 10 A; 1 fonte 5 A; 1 HD 2 tera byte; 800 cabo coaxial 97% malha; 40 tubulação zincada ¾; 32 pinos BNC; 16 conectores P4.
 - ii. Inspetoria de Dourados: 1 central de alarme; 8 sensores IVP 476; 300 cabos CCI 2 pares; 1 bateria selada; 1 sirene PKR; 1 serviço de instalação.
 - iii. Inspetoria de Dourados: 1 DVR 8 canais; 8 câmeras infra red 20 metros; 1 fonte 10 A; 1 HD 1 tera byte; 300 cabo de rede blindado CAT 5E; 8 balum; 1 rack para CFTV.

5.1.5 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

6.1.5 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual.

6.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.9 - Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

6.1.10 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

6.1.11 - Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.1.12 - Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.1.3 - Reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho, ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

7.1.9 - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, ou para aprendiz.

7.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.1.17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.1.18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

7.1.19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20 - Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - O objeto será fornecido mediante a forma de execução INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

8.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas mediante simples apostila.

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.5 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.7 - Quando necessário, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.8 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.9 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.11 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.12 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.13 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.14 - O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.16 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa para comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidos no ato da seleção do fornecedor.

9 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de entrega do relatório de entrega dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2 - A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1 - O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.3.2 - No prazo para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único empregado, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7 - Os prazos de liquidação e pagamento serão limitados a:

- a) I – até 10 (dez) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
- b) II – até 10 (dez) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.8 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.9 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Crea-MS deverá realizar consulta para:

9.10.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas durante a contratação.

9.10.2 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- a) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- c) Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- d) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

10.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.3.1 - Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CFT /CRT, em plena validade;

10.3.2 - Certidão de registro do(s) profissional(ais) no CREA ou CFT/CRT, responsável(eis) técnico(s)habilitado(s) a executar os serviços de instalação e manutenção dos sistemas objeto da presente contratação;

10.3.3 - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CFT/CRT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da interessada, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

b) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.3.4 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviços de monitoramento eletrônico 24 horas (alarme e CFTV) com instalação, manutenção e fornecimento, em regime de comodato, dos equipamentos.

10.3.5 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3.6 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O valor estimado desta contratação é de **R\$ 61.940,46 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos)**, conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	UNID.	UNID. DE MEDIDA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Mês	12	R\$ 1.323,14	R\$ 15.877,68
2	Serviço	1	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00
3	Mês	12	R\$ 703,33	R\$ 8.439,96
4	Serviço	1	R\$ 1.266,67	R\$ 1.266,67
5	Mês	12	R\$ 586,67	R\$ 7.040,04
6	Serviço	1	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
7	Mês	12	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
8	Mês	12	R\$ 676,66	R\$ 8.119,92
9	Mês	12	R\$ 522,84	R\$ 6.274,08
10	Mês	12	R\$ 452,12	R\$ 5.425,44

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MS, para o exercício 2024.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação: 6.2.2.1.1.01.04.09.009 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva.

12.3 - Se necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, na pessoa do(a) empregado(a) a seguir identificado(a), em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Campo Grande-MS, 28 de março de 2024.

DAYANE LUCAS DA SILVA

Gerente Administrativa

Considerando a importância do objeto a ser contratado para as atividades deste Conselho e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento.

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente do Crea-MS